PROJETO LEI Nº 039/2017

"Institui o Auxílio Transporte para os servidores municipais e dá outras providências".

- **Art. 1°.** Esta Lei institui o Auxílio Transporte, como forma de indenização para os servidores municipais que realizarem despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.
- **Art. 2°.** O Auxílio Transporte tem caráter indenizatório e será no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.
- § 1º Somente fará jus à indenização de transporte pelo seu valor integral, o servidor que, no mês, haja efetivamente realizado serviço externo, durante pelo menos vinte dias.
- § 2º Se o número de dias de serviço externo for inferior ao previsto no parágrafo anterior, a indenização será devida na proporção de um vinte avos por dia de realização do serviço.
- **Art. 3°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
- **Art. 4°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa instituir uma forma de indenização para os servidores municipais que executam serviços externos, tendo que usar meio próprio de locomoção para desenvolver as atribuições do seu cargo.